

Presidente e Srs. deputados, em primeiro lugar quero agradecer à gentileza do nobre deputado Araripe Serpa, pela cessão do seu tempo.

A Assembléia Legislativa continua a discutir o Projeto de lei n.º 1.228-61, que trata da majoração de vencimentos dos servidores civis e militares do Estado e dá outras providências.

No que diz respeito à oportunidade do presente projeto, a questão é inteiramente pacífica. Dentre os inúmeros parlamentares que passaram pela tribuna, não houve sequer uma voz discordante de que o funcionalismo público do Estado, sem mais tardança, necessita de um reajuste consentâneo com a realidade econômica de São Paulo. As discordâncias, Srs. deputados, dizem respeito apenas ao "quantum", pois são inúmeras as sugestões oferecidas ao projeto, sobre as mais diversas proposições regimentais, como emendas, como substituições, como pareceres ou como sugestões de emendas, todas elas com justificativas advindas de pesquisas, de análises e de consultas a estatísticas, procurando garantir aos servidores públicos do Estado não só o aprimoramento da peça do Poder Executivo, mas, sobretudo, o atendimento justo e equânime às pretensões da valorosa classe dos servidores públicos de São Paulo.

Em sessão anterior congratulei-me comigo mesmo, pedindo escusa pela imodéstia, mas julgando-me através de uma emenda que ofereci ao projeto de lei acolhido, pelo menos parcialmente, no índice que apresentei de 40% de majoração a partir de janeiro. S. Exa., o Sr. Governador, que de início o havia se fixado em torno de 30%, e de forma irredutível, evoluiu posteriormente numa mensagem aditiva a esta Casa, concordando com mais 10% de abono a partir de abril.

Ora, Srs. deputados, eis que não há muita diferença em profundidade, e mesmo em extensão, entre 40% na majoração de vencimentos a partir de janeiro e 30% a partir de janeiro mais 10% de abono a partir de abril. As sugestões quase são coincidentes. Portanto, eis aí Srs. deputados a primeira vitória alcançada ou colhida por esta Assembléia Legislativa. Embora incompreendida de certa forma nas discussões iniciais da matéria, quando a crítica, furtando-se aos propósitos desta Assembléia, que eram dos melhores, incuicavam como obstrução a luta parlamentar visando a dar melhor tratamento aos servidores públicos. Se naquela altura a Assembléia Legislativa de São Paulo silenciasse, ou acolhesse de imediato a proposição, o projeto de lei do Governador do Estado, então seriam aprovados apenas os 30%, de conformidade com o projeto original.

A luta encetada por esta Casa, através das mais diversas representações, procurando convencer o Sr. Chefe do Governo de que a sua majoração se configurava em limites que não se coadunavam com a elevação do custo de vida e que se fazia mister uma nova mensagem, que concedesse aos servidores públicos outros vencimentos, que não fossem apenas aqueles previstos com a majoração de 30%, obteve êxito, incontestavelmente. Nessa luta, que se acorreu com a má interpretação de certos apreciadores afoitos, se afigurava como obstrução, na realidade se procurava garantir ao funcionalismo público melhor majoração de vencimentos. Como decorrência imediata desse trabalho eis que o Poder Executivo enviou finalmente à Assembléia Legislativa na mensagem complementar, concedendo aos servidores públicos mais 10% de abono, a partir de abril, como podem observar V. Exas. O fato não deixa de significar esplendorosa vitória do Parlamento paulista, que se colocou, nesta fase da vida parlamentar de São Paulo, ao lado da causa mais justa, ao lado da causa que encerrava a defesa de direitos mais legítimos conseguindo, portanto, um melhoramento já notoriamente sentido. Acontece, Sra. Presidente Srs. deputados, que os métodos e os sistemas adotados, para que se justificasse preempertivamente a emenda de 40%, se inspiraram na elevação do custo de vida, na alta de preço das diversas utilidades. E, no passar dos dias, enquanto matérias outras se incluíram na Ordem do Dia dos nossos trabalhos, continuou a espiral inflacionária a aviltar a moeda, de tal sorte que os 40% não conseguiram sequer anular a elevação do custo de vida e no decorrer de 1961. Daí porque os dados agora pesquisados revelam uma elevação da ordem de 45%. A emenda por mim apresentada já surtiu o seu efeito. Procurei analisar serenamente a situação do funcionalismo público do Estado. Procurei indagar nos mercados a situação dos preços dos gêneros alimentícios e vestiário, de alojamento, de habitação, dos medicamentos, enfim, Srs. deputados, de todas aquelas utilidades de que se compõem as diversas ganhas das necessidades domésticas do nosso povo. E tais índices revelaram com clareza a elevação em torno de 40%. Apresentada a emenda, embora não lograsses diretamente a acolhida desejada — eis que o Sr. Governador apresenta uma sugestão cuja similitude não poderíamos de forma nenhuma contestar pois a diferença de 10%, apenas em três meses, para o Governador Carvalho Pinto, cuja sobrevida em matéria de despesas aos servidores públicos todos conhecemos — revela a resposta da luta parlamentar.

Vamos caminhar agora para a emenda Jéthero de Faria Cardoso de 45%. Por quê, Srs. deputados? Porque a lei já deveria ter sido aprovada há muito tempo por esta Casa, não fosse a procrastinação não só do Poder Executivo, e sejam justos, também a luta parlamentar da Assembléia objetivando elevações condignas neste decorrer, sobretudo no mês de janeiro pois a elevação do custo de vida foi verdadeiramente brutal. Podemos afirmar, sem sombra de receio ou de dúvida, que durante o mês de janeiro esta elevação foi da ordem de 5%. Ora, se a justificativa da mensagem dos 40% foi exata e precisamente inspirada na elevação do custo de vida, como uma questão de coerência e correlação, haveríamos agora, nesta oportunidade da discussão da matéria, de acrescentar os 5% de janeiro e nos fixarmos na majoração de 45% para os servidores públicos do Estado. E não pensem os funcionários públicos de São Paulo que esta Assembléia iria cometer a levandade ou a incerteza de acolher uma emenda em desacordo com o Poder Executivo, ficando com a sua sorte incerta e sujeita a um veto do Sr. Governador. Não, Srs. funcionários públicos! Podem ficar tranquilos, pois que, em matéria de atendimento a esta expressiva classe, não legislamos sob o signo da dúvida. Manifestamos aqui nossos pontos de vista, defendemos a nossa emenda e as nossas sugestões até o limite de garantia.

Nesta luta procuramos, na troca de idéias com os líderes de bancadas e com os líderes do governo, uma resultante capaz de sensibilizar também o Poder Executivo onde o critério adotado? Não corre muito longe o risco de um veto governamental e se lutamos pela emenda Jéthero de Faria Cardoso, esta somente poderá ser acolhida pela Casa depois da anuência do Governador Carvalho Pinto, pois que não comentaríamos o desatino de aprová-la aqui ficando sujeita a um veto dos Campos Elísios. Não, não temos o direito nem comentaríamos o desatino de, nesta hora difícil que atravessa o nosso povo, nestes momentos angustiosos em que vivem os servidores públicos de São Paulo, atrair a sua sorte a disputas de pontos de vistas.

Desejaríamos uma solução acorde. Entendemos que esta Casa, através da representação governista, poderá alcançar esta vitória desde que S. Exas. os líderes do governo levem ao Governador Carvalho Pinto os argumentos aqui expendidos de que, realmente, os funcionários públicos do Estado de São Paulo estão se proletarianizando face ao baixo nível de vencimentos e salários que recebem desde que tais líderes, que sabemos possuírem prestígio junto ao Governador do Estado de São Paulo, convencam S. Exa. o Sr. Carvalho Pinto desta imperiosa necessidade. Então, a sugestão oferecida pelo nobre deputado Jéthero de Faria Cardoso poderá ser acolhida pela Assembléia e os funcionários terão garantidas as suas majorações em torno de 45%.

Que esplendorosa vitória teríamos, outra vez, nesta luta! Como haveríamos de tranquilizar a nossa consciência com relação à classe dos servidores públicos, pois que todos são unânimes em reconhecer que há necessidade de se pagar condignamente os servidores públicos do Estado de um Estado como o de São Paulo, cujo orçamento exuberante atinge às cifras de duzentos bilhões de cruzados e onde a percentagem destinada ao funcionalismo público é das mais baixas do Brasil, pois que não chega a atingir a 48%!

O Sr. Angelo Zanini — V. Exa., concede um aparte?

O SR. CIRO ALBUQUERQUE — Acompanhamos os estudos daqueles que nesta Casa têm se destacado como líderes dos servidores públicos. Conhecemos o ponto de vista de todos eles — dos nobres deputados Pinheiro Junior, Jéthero de Faria Cardoso, Angelo Zanini e Parabulini Junior — e pressentimos que eles se firmam nas reivindicações que fazem. Embora discordantes em detalhes, são perfeitamente acordes nas linhas gerais, todos eles visando dar ao servidor público de São Paulo um tratamento mais compatível com a dignidade humana, um tratamento que os situe na representação da classe média, de que são investidos, porque, infelizmente, nestes últimos anos, as contingências materiais e de ordem econômica têm pressionado os servidores públicos de tal sorte que já inúmeras camadas vieram para a categoria proletária, não podendo manter a representação que se impõe à classe média de todo o Estado.

Tem V. Exa. o aparte, nobre deputado Angelo Zanini.

O Sr. Angelo Zanini — Agradeço a V. Exa. este aparte que gentilmente me concede. Não quero perder esta oportunidade que se me oferece para felicitar a V. Exa. pela maneira elevada e ponderada com que está conduzindo o exame desse projeto de lei que objetiva o reajustamento de vencimentos e salários dos funcionários públicos. V. Exa., que nesta Casa merece o respeito e a consideração de todos nós, embora muitas vezes divergindo de nós, que constituímos o bloco da maioria parlamentar, tem sabido examinar todos os assuntos aqui discutidos sempre com grande elevação, sempre com demonstração de conhecimento da matéria. Ainda agora, na questão do reajustamento de vencimentos, V. Exa. enriquece a discussão do assunto com dados que realmente merecem toda a atenção. V. Exa. disse, ainda agora, que, mercê desses reajustamentos baixos que vêm sendo concedidos ao funcionalismo, observa-se uma verdadeira

proletarianização na classe do funcionalismo. Há, também, uma verdadeira evasão de valores no serviço público. Isso porque? Porque os vencimentos são baixos, a remuneração não atrai mais ninguém ao serviço público. E com isso, quem é que perde? É o próprio serviço público, é a administração do Estado, é, enfim, o povo. É indispensável que se corrijam as injustiças e a inferioridade que se apresentam no serviço público de São Paulo e que estão sempre afligindo os interesses. Mas somente mediante remuneração condigna é que São Paulo terá servidores à altura da necessidade do serviço público. Quero agradecer o aparte a V. Exa. e felicita-lo pela maneira como vem discutindo o assunto.

O SR. CIRO ALBUQUERQUE — O nobre deputado Angelo Zanini aponta um aspecto novo, acerca da justa retribuição aos servidores do Estado. Diz respeito à fuga, ao exodo de técnicos, de funcionários especializados do serviço público, pois estes encontram, na iniciativa particular, nas organizações particulares, níveis de salários muito superiores e, ao invés de ingressarem no funcionalismo, procuram assumir outras responsabilidades, acarretando um mal ainda maior, como afirmou o nobre deputado Angelo Zanini: retiram-se do próprio quadro de servidores, as suas melhores expressões, para o acesso às iniciativas privadas. Este fenômeno é facilmente observado nas mais diversas Secretarias do Estado.

Procurem V. Exas. os grandes técnicos da Secretaria da Agricultura e irão verificar que todos eles deixaram o funcionalismo e estão prestando os seus inestimáveis serviços às mais diversas firmas congêneres da sua especialidade que atuam em nosso Estado e em nosso País. E o rendimento de serviços, a qualidade de serviços do funcionalismo público vai caindo dia a dia, pela fuga de tais servidores, pelo exodo de técnicos. E com o declínio de rendimento do servidor público, que se poderá esperar das administrações do Estado, já que o governador não pode fazer milagres? Ele é apenas o administrador, que orienta o plano de governo, mas não o executa. O prejuízo daí decorrente é por demais sentido. Poderão argumentar V. Exas. que o Estado não pode pagar com certa liberalidade os servidores, porque a soma de tais despesas se avoluma tanto que asfixiaria o cumprimento da execução orçamentária. Esse problema que de há muito se faz sentir nas administrações do nosso Estado e de nosso país se anula desde que haja critério rígido de ingresso no funcionalismo, desde que o funcionalismo público deixe de ser arma política do governador e secretários de Estado. Lembrem V. Exas. do ex-governador Jânio Quadros, que, logo ao assumir o governo de São Paulo exonorou oito mil servidores, como medida de economia. Mas, quando deixou o governo S. Exa. havia admitido mais de quarenta mil funcionários. Seu sucessor está no mesmo caminho, pois admite diariamente centenas de servidores. Agora está chegando ao cúmulo de despachar em comícios públicos, ao lado de seu candidato, José Bonifácio Coutinho Nogueira, numa desfaçatez de pasinar, aviltando o governo que exerce, desmoralizando os sadios princípios democráticos. (Muito bem!) (Não apoiado.) E quem paga esses abusos é o povo, é o próprio servidor público, porque o dinheiro que não lhe é arrecado é malbaratado nas orgias políticas do atual governo. (Muito bem!)

Verificam V. Exas. que não estou argumentando com suposições nem criando histórias da Carochinha. Tenho aqui uma publicação do "O Estado de São Paulo", com uma foto, em que se lê: "De braços erguidos o Governador Carvalho Pinto responde aos aplausos da multidão que o recebe em comício realizado ontem à noite, em Artur Alvim, em prol da candidatura do Secretário de Estado, Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, aos Campos Elísios. Precedeu ao comício audiência pública do governador a representantes de 15 bairros da Zona Leste, na qual o Prof. Carvalho Pinto exarou 150 despachos".

Portanto, S. Exa. está administrando em campanha política, está comprando consciências (não apoiado.) (muito bem), às vésperas de um pleito eleitoral.

É lamentável, Srs. deputados, tamanha farsa, amanhã hipocrisia: os homens que se dizem recuperadores dos costumes, dão a São Paulo o mais indigno dos exemplos, lançando mão da máquina administrativa, despachando, atendendo na consonância dos mais imediatos interesses eleitorais, e o povo de braços erguidos recebendo tais messes da mesma forma que há muito tempo os funcionários públicos de São Paulo estão de braços erguidos clamando do mesmo governador medidas mais justas para o seu trabalho. E o Governador, até aqui fazendo ouvidos moucos, resolve agora não majorar os vencimentos, resolve apenas anular a elevação do custo de vida pela alta das utilidades, resolve dar os 30%, mais os 10% a partir de abril. Se S. Exa. não tivesse se lançado a um Plano de Ação que não consulta aos interesses na coletividade paulista, porque é um plano frio e desalmado, sem sentido objetivo, é um plano que não riguarda em melhoramento das condições de vida das populações; se S. Exa. não despachasse nos comícios, o Estado teria recursos para, nesta altura das discussões, dar aos servidores públicos, não os 45% da emenda Jéthero de Faria Cardoso, mas dar os 60% que foram solicitados pelo nobre deputado Pinheiro Junior, um dos representantes da classe neste Parlamento. (Muito bem!)

Não é um dever de humanidade retribuir bem a quem trabalha? S. Exa. como mediador dos dissídios coletivos de diversas empresas sugeriu sempre índices maiores que 45%, de 50 e até de 55%. No momento em que val desfaçer as aflições dos servidores do Estado que dirige, S. Exa. entra pelo "credi-pinto" para dar 30% e mais 10% a partir de abril. Nem sequer os 13% a partir de janeiro. Isto fica mal para um Estado da pujança de São Paulo, isto não fica bem para um Governo que se diz justo, equânime e recuperador dos costumes políticos de nossa terra. (Muito bem! Muito bem!)

Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Gustavo Martini.

O SR. GUSTAVO MARTINI — Sem revisão do orador — Sra. Presidente e Srs. deputados, sobre o projeto ora em discussão ouvimos as mais variadas manifestações em defesa desta ou daquela tese.

No entanto, na discussão do projeto de lei que reajusta vencimentos e salários do funcionalismo, existe um aspecto que não pode ser descuidado.

É o que diz respeito à competência privativa do Chefe do Poder Executivo para fixar o "quantum" do reajustamento.

A Constituição, seja a federal, seja a do Estado, estabelece limites para a competência dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Nenhum desses poderes pode exceder-se dessa autoridade, sob pena de ser havido por incompetente.

Há vários julgados do Poder Judiciário sobre a questão. Lembro o caso do Estado de Santa Catarina. O respectivo Chefe do Poder Executivo propôs determinado reajustamento e, através da emenda, foi alterado o projeto.

Aprovada a modificação, o Governador, recebendo o autógrafo, vetou a proposição. A Assembléia catarinense rejeitou o veto e o seu Presidente promulgou a lei. Contra ela insurgiu-se o Chefe do Poder Executivo, arguindo a lei de inconstitucional.

A arguição foi acolhida unanimemente, vejamos bem, Srs. deputados, unanimemente, e a lei catarinense foi declarada inconstitucional. Dessa forma, os servidores, que seriam beneficiados pelo projeto original nada receberiam.

No seu voto, o Senhor Ministro Barros Barreto, teve a oportunidade de instr. (Lê) «A prerrogativa particularizada do Executivo a iniciativa de leis sobre a criação de cargos e fixação ou aumento de vencimentos do funcionalismo, inclusive Magistratura e Ministério Público, de que trata a espécie. Seria, portanto, abusivo viesse o Legislativo, e pontaneamente, ampliar ou restringir a proposta governamental».

E o Sr. Ministro Nelson Hungria foi taxativo: (Lê) «Entre outros assuntos, a que devem ser atinentes os projetos cuja iniciativa cabe ao Poder Executivo, figura o do aumento de vencimentos. Estaria, sem dúvida, inteiramente barido o preceito constitucional se se permitisse ao Poder Legislativo um maior aumento do que o proposto pelo Executivo. Estaria totalmente iludida a finalidade do preceito, qual a de evitar que o Legislativo, não conhecendo, realmente, como conhece o Executivo, as forças do erário público, as possibilidades da receita, ou as possibilidades de granjeio de numerário, pudesse estabelecer um tal aumento de despesa que colocasse o tesouro em pânico, na impossibilidade prática de poder arrostar com esse acréscimo de passivo».

Por outro lado, admitir que o legislativo faça o acréscimo ao aumento proposto pelo Executivo, é evidentemente atribuir àquele a iniciativa que a Constituição proíbe».

Como vêem os nobres Srs. deputados, é arriscado e perigoso alterar, em suas bases, a proposta com que o Sr. Governador deseja reajustar os vencimentos e salários do funcionalismo. A alteração poderia, afinal, dar em resultado que, a exemplo do que sucedeu em Santa Catarina e a exemplo, ainda, do que sucedeu com os funcionários municipais de Campinas, em que o Tribunal de Justiça acolheu idêntica reclamação do Chefe do Executivo, os servidores estaduais nada viessem a receber.

Ora, o projeto do Sr. Governador preconiza um reajustamento praticamente de 40%, a partir de abril, e de 30%, a partir de 1.º de janeiro. Trata-se, aí, de uma nova demonstração do interesse e do boa vontade de S. Exa. para a solução do problema de encarecimento do custo de vida. Talvez o reajustamento não invalide, completamente, essa alta do custo de vida, mas, de qualquer forma, suaviza a situação aflição do funcionalismo. E este, estamos certos, preferirá receber a proposta do Sr. Governador, do que nada. E arrisca-se, efetivamente, o funcionalismo a nada receber, se o Sr. Governador entender que a situação financeira do Estado não comporta a majoração que se pretende fazer nesta Casa, através de emenda, podendo, mesmo, vetar o projeto, por inconstitucional.